



RESOLUÇÃO Nº 04 DE 06 DE MAIO DE 2019.

**Dispõe sobre a criação da Comissão organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapua do Oeste -RO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 121/02 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Itapua do Oeste-RO.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- Minéia da Silva Pereira .....Presidente
- Taís Moura Costa.....Vice-Presidente
- Josiane da Silva Brasil.....Secretária
- Idileuza Poli Alves.....Membro

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I - Conduzir o processo de escolha;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE ITAPUA DO OESTE  
- RO**

**LEI MUNICIPAL 121/02**

---

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à assembleias do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Comissão terá até 31 de dezembro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 06/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapua do Oeste-RO 06 de Maio de 2019.

Patriciane Santos Brito  
Presidente do CMDCA